

LEI MUNICIPAL Nº 266/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor Nível 2	20:00 hs	R\$ 631,79

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 31 de Maio 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda